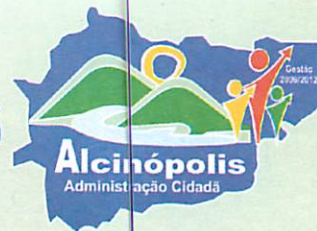




Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Assessoria Jurídica



LEI Nº 295/2009

DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do Exercício de 2009, em favor do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

50- Secretaria Municipal de Saúde

50.102 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00107-2.025 – Manut. Unid. Bas. Saúde Central – Bloco Aten Básica (PAB/SB)
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 30.000,00

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 003 – Recurso da União - Valor - Valor R\$ 70.000,00

60- Secretaria Municipal de Assistência Social

60.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.10607-2.040 – Desenvolvimento das Ações de Assistência Social do Município

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 500,00

33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 500,00

33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação das seguintes de dotações orçamentárias, conforme previsto nos incisos I a III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

50- Secretaria Municipal de Saúde

50.102 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00107-2.025 – Manut. Unid. Bas. Saúde Central – Bloco Aten Básica (PAB/SB)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 450 – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 451 – Fonte 003 – Recurso da União - Valor R\$ 25.000,00

10.301.00207-2.030 – Manut Prog Saúde Família – Bloco At Basica (PAB, ACS, SB e SF)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 501 – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 20.000,00

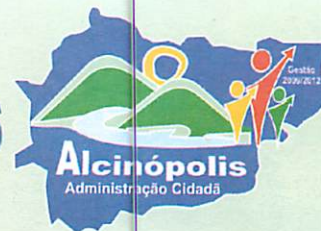
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 502 – Fonte 003 – Recurso da União - Valor R\$ 34.000,00

10.301.00107-2.024 – Manut. Bloco Vigilância Saúde (TFVS, VAcinação Vig. Sanitária)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 435 – Fonte 003 – Recurso da União - Valor R\$ 11.000,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Assessoria Jurídica



60- Secretaria Municipal de Assistência Social
60.102 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.10601-2.060 – Amplia. Manutenção - CRAS (Famílias/Piso Básico Fixo) - PSB
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 002 – Recurso do Estado - Valor R\$ 500,00
33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 002 – Recurso do Estado -
Valor R\$ 500,00
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 002 – Recurso do Estado -
Valor R\$ 500,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 25 de agosto de 2009.


MANOEL NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal